



**PROJETO DE LEI Nº 024/2018**

**Aprova o Loteamento Vale do Country 2 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica aprovado o parcelamento do lote de terras rural n.º 44-C (quarenta e quatro-C), da Gleba n.º 20-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 30.000,00m<sup>2</sup> (trinta mil metros quadrados), matriculado sob n.º 18.795, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Vale do Country Empreendimentos Ltda, CNPJ n.º 22.937.602/0001-02, com a denominação de “**Loteamento Vale do Country 2**”, localizado na Estrada acesso à Linha São Paulo, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 6 (seis) quadras e 28 (vinte e oito) lotes, assim distribuídos:

**Quadro Resumo I – Parcelamento da área**

<b>Loteamento</b>		
<b>Área dos lotes comercializáveis</b>	<b>17.680,82m<sup>2</sup></b>	<b>58,936%</b>
<b>Área verde (institucional)</b>	<b>1.965,00m<sup>2</sup></b>	<b>6,550%</b>
<b>Área verde</b>	<b>2.190,13m<sup>2</sup></b>	<b>7,300%</b>
<b>Área de Preservação Permanente a recuperar</b>	<b>1.852,13m<sup>2</sup></b>	<b>6,174%</b>
<b>Área Total das Ruas</b>	<b>6.311,92m<sup>2</sup></b>	<b>21,031%</b>
<b>Área Total do Loteamento</b>	<b>30.000,00m<sup>2</sup></b>	<b>100,00%</b>

**Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes**

<b>Quadra</b>	<b>Área</b>
01	3.696,17m <sup>2</sup>
02	4.154,99m <sup>2</sup>
03	4.130,35m <sup>2</sup>
04	4.105,71m <sup>2</sup>
05	5.748,73m <sup>2</sup>
06	1.852,13m <sup>2</sup>
<b>Área Total dos Lotes</b>	<b>23.688,08m<sup>2</sup></b>

**Quadro Resumo III – Área Institucional**

<b>Fins institucionais e espaços livres de uso público (área verde) (Art. 9º - Lei Municipal 1.529/2009)</b>		
<b>Quadra nº</b>	<b>Lote nº</b>	<b>Área m<sup>2</sup></b>
02	01	1.965,00m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>		<b>1.965,00m<sup>2</sup></b>

**Quadro Resumo IV – Área de Preservação Permanente**

<b>Quadra nº</b>	<b>Lote nº</b>	<b>Área m<sup>2</sup></b>
------------------	----------------	---------------------------



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

2

06	01	1.852,13m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>		<b>1.852,13m<sup>2</sup></b>

**Quadro Resumo V – Áreas destinadas as Ruas**

<b>Rua</b>	<b>Área</b>
Prolongamento da Rua Visconde de Guarapuava	1.250,22m <sup>2</sup>
Prolongamento da Rua Brigadeiro Frango	1.242,80m <sup>2</sup>
Prolongamento da Rua André de Barros	1.235,41m <sup>2</sup>
Prolongamento da Rua Nilo Cairo	1.227,72m <sup>2</sup>
Rua José Grandó	1.355,77m <sup>2</sup>
<b>Área Total das Ruas</b>	<b>6.311,92m<sup>2</sup></b>

**Art. 2º** A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 2012/2015.

**Art. 3º** Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do lote n.º 01, da Quadra 02, com área de 1.965,00m<sup>2</sup> (um mil novecentos e sessenta e cinco metros quadrados), destinadas para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

§ 1º O loteador se compromete em edificar uma praça com parque infantil no Lote 01 da Quadra 02, conforme Memorial Descritivo aprovado, que integra os projetos do Loteamento.

§ 2º Os custos com as benfeitorias realizadas ficam acrescidas à área institucional concedida.

**Art. 4º** Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 6.311,92m<sup>2</sup> (seis mil, trezentos e onze metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

**Art. 5º** Fica caucionado o lote n.º 01 da Quadra 05, com área de 1.614,70m<sup>2</sup> (um mil seiscentos e quatorze metros quadrados e setenta decímetros quadrados), até a conclusão das obras.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito